

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 173

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 48/2024



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **S M H SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S M H SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.160.674/0001-87, com sede na Avenida Portugal, nº 190/236, Valparaíso, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelos Srs. Valter José Sillero, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 807961123 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 243.942.897-34; Jorge de Oliveira, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 2103860 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 258.701.657-68; e, João Carlos de Castro Bersôt, brasileiro, união estável, médico, portador da Carteira de Identidade nº 287737019 DETRAN/RJ e inscrito CPF sob o nº 302.424.447-68, todos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **2607/2024** e o apensado nº **2618/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. referente às diárias de internações em leitos de clínica médica e em leitos em Unidades de Tratamento Intensivo –UTI Adulto – Tipo II, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	NOTA FISCAL	TIPO DE LEITO	QUANT. PACIENTE	QUANT. DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR (R\$)
2607/2024	46717	CLÍNICA MÉDICA	07	85	07/12/2023 a 31/12/2023	42.500,00
2618/2024	46714	UTI ADULTO	06	59	20/12/2023 a 31/12/2023	147.500,00
TOTAL						190.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente às notas fiscais nº

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS P

P.M.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 174

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 48/2024

46717 e 46714, que integram o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelos serviços prestados, especificados nos processos administrativos e as notas fiscais discriminados neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **S M H SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA** o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único** da **Cláusula Segunda**, a empresa **S M H SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos nos processos administrativos acima listados, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2110.3390.39.36, Fonte nº 1.500.95 e nota de empenho nº 1280/2024, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integram o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, os processos administrativos acima especificados. **CLÁUSULA SEXTA:** Este termo será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 08 de março de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

João Carlos de Castro Bersot
Contratada

João Carlos de Castro Bersot
Médico
CRM 52.36769-0
CPF 302.424.447-88

Dr. Valter José Sillero
NEUROCIRURGIA
CRM 52 03053-6-CPF 243.942.897-34

Contratada

Jorge de Oliveira
Contratada

Jorge de Oliveira
Médico
CRM 5202721-5
CPF 258 701 657-68